



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo a Repassar Recursos Financeiros, no Exercício de 2006, à Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante formalização de convênio, nos termos do Art. 5º, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, recursos financeiros para a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, no exercício de 2006, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos em parcela única.

§ 1º Cópia do convênio referido no caput do presente artigo será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias da sua assinatura.

§ 2º O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 3.146, de 09 de outubro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 1236400532.098 – Atendimento de Convênios com Associação dos Universitários Erechinenses da UPF, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Juliano André Antoni  
Secretário Municipal da Administração  
em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, inscrita no CNPJ sob nº 88.381.496/0001-31, com sede na Rua Alberto Parenti, nº. 96, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu vice-presidente, Senhor EDERSON MAIA, inscrito no CPF sob nº 809.840.290-87 e RG nº. 7077025026, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.102/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atendimento de despesas relativas a auxílio financeiro aos universitários da Universidade de Passo Fundo (UPF), conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 1236400532.098 – Atendimento de Convênios com Associação dos Universitários Erechinenses da UPF, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através do Gabinete do Prefeito, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

#### CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.

#### CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA  
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO  
CNPJ nº 88.381.496/0001-31

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_